

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2011

AVISO n. 39/11

Senhor(a) Condômino(a),

I. Revitalização das caixas coletoras (correios)

Em virtude do desgaste natural da ação do tempo, identificamos que diversas caixas de correio estão com a pintura desgastada, necessitando serem revitalizadas. Em alguns casos, além da pintura, há necessidade de substituir os adesivos de identificação, bem como recuperar a haste da “bandeirinha” metálica.

Visando preservar a padronização e melhorar o aspecto visual, o condomínio disponibilizará **para os interessados**, a partir de 2/01/2012, o serviço de revitalização, ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais), cujo valor será debitado diretamente na taxa condominial do mês subsequente.

Cumpramos informar que o montante cobrado será somente para custear os materiais (lixa, tinta, adesivos, pincel, solda etc). A mão-de-obra ficará a cargo do condomínio.

Os condôminos interessados deverão preencher o formulário em anexo e entregar na sede Administração ou enviá-lo por e-mail para o endereço gerente@belvederecondominio.com.br.

II. Impressão de formulários na administração

Reiteramos a informação de que os funcionários da administração não estão autorizados a fazer impressões de formulários para uso nas obras. Os formulários devem ser obtidos no *site* do condomínio (www.belvederecondominio.com.br) e impressos/copiados pelo próprio condômino proprietário da obra.

III. Propagandas no Condomínio

Reiterando o Aviso n. 22/10, informamos que algumas pessoas têm colocado indevidamente *folders* nas caixas de correio, sem autorização ou conhecimento da administração. Algumas reclamações apontaram em relação ao fato.

Cumpramos consignar que **não é permitido** realizar propaganda, incluindo panfletagem, nas dependências do condomínio.

Também cabe lembrar que, em razão de vários pedidos, a Diretoria permitiu que condôminos divulgassem seus negócios, deixando *folders* ou cartões na sede da administração que se encarrega de exibi-los em uma bancada.

Importante: somente podem ser divulgados negócios do **próprio** condômino. Não são aceitos cartazes ou faixas. Apenas *folders* e cartões.

IV. Entrega de correspondências

Atendendo pedido dos Correios e de conformidade com o previsto na ação judicial, reiteramos o Aviso n. 02/10, informando que as correspondências somente serão entregues nas residências que estiverem com as **caixas coletoras devidamente identificadas com quadra e lote**.

Visando evitar devoluções por motivo de endereço insuficiente, solicitamos que a referida identificação seja sempre mencionada nas correspondências, inclusive constando o nome da rua e o CEP.

V. Área de Preservação Permanente (APP)

Por razões ambientais, informamos que é terminantemente proibido inserir plantas exóticas ou extrair espécimes da flora da Área de Preservação Permanente (APP).

Atenciosamente,



ÉRCIO DE ARRUDA LINS
Síndico